

P.L. 126/18 - Autógrafo nº 117/18 - Proc. nº 2.945/18 - CMV

LEI N° 5.717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o parágrafo único do art. 3° da Lei n° 5.160 de 28 de julho de 2015, que "dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica", na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É alterada a redação do parágrafo único do art. 3° da Lei n° 5.160 de 28 de julho de 2015, que "dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica", nos seguintes termos:

"Art. 3º. [...]

Parágrafo único. Não serão regularizados os imóveis construídos em áreas fora da zona urbana do Município que apresentem risco geológico."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua

publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 10 de setembro de 2018, 122° do Distrito de Paz, 63° do Município e 13° da Comarca,

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

DSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIÓR

Secretario de Assuntos Jurídicos e Institucionais

lleuu

MARIA SILVIA PREVITALE

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.110/2018.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

P. L. de iniciativa dos Vereadores Luiz Mayr Neto e Israel Scupenaro